

LEI Nº 183/2002
DE 07/05/2002



DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE DIREITO DE
IMÓVEL NA ÁREA URBANA E
RURAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Nilson Pereira Lima faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir direito de posse de área urbana e rural de interesse público municipal.

Art. 2º - O imóvel fica localizado no Loteamento Potência, de propriedade do Sr. Rubens Pereira de Barros num total de 111 lotes conforme anexo I.

Art. 3º - O imóvel adquirido será para a regularização de vias urbanas, construção de órgãos públicos de interesse da comunidade do Distrito Primavera do Fontoura.

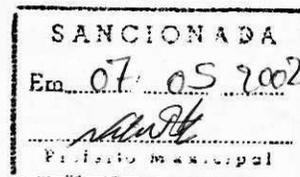
Art. 4º - Logo após a regularização destas áreas pelo INCRA, a Prefeitura providenciará a Escritura destes imóveis em nome do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2002.


NILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO

ANEXO I



Relação dos lotes conforme mapa em anexo.

- 20 lotes na Quadra B 4 – livre
- 18 lotes na Quadra B 3 – livre
- 18 lotes na Quadra B 2 – livre
- 18 lotes na Quadra B 1 – livre
- 16 lotes na Quadra A 6 – Sendo eles 1-2-3-4-5-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18
- 08 lotes na Quadra A 5 – Sendo eles 10-11-12-13-14-15-16-17
- 04 lotes na Quadra A 4 – Sendo eles 12-13-14-15
- 09 lotes na Quadra A 2 – Sendo eles 8-9-10-11-12-13-14-15-16